Lei nº 706, de 25 de setembro de 2008

Autoriza ao Hospital Nossa Senhora da Saúde a realizar benfeitorias em prédio de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Hospital Nossa Senhora da Saúde, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 81.161.697/0001-84, estabelecido na Praça São Benedito nº 251, nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, AUTORIZADO a efetuar reforma, ampliação, adaptação e/ou construção no prédio de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, objeto da matrícula nº 9.936 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, onde se encontra instalado o referido Hospital.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Hospital Nossa Senhora da Saúde a firmar Convênios ou Termos de Cooperação com terceiros, para efetivação das melhorias descritas no *caput* deste artigo, após aprovação pelo Conselho de Administração, conforme Inciso IX do artigo 9º da Lei nº 50, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes das obras acima relacionadas serão de responsabilidade exclusiva do Hospital Nossa Senhora da Saúde ou de terceiros que porventura venham a firmar Convênio ou Termo de Cooperação com o mesmo.

Art. 3º - Todas as benfeitorias serão incorporadas ao Patrimônio do Município de Santo Antônio da Platina, sem nenhum ônus para o Município.

Parágrafo único – Os construtores ou investidores não terão direito a qualquer retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 25 de setembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NÉTO
Prefeito Municipal